



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.725

De 28 de dezembro de 2009.

*“Altera a redação de várias disposições da Lei Complementar nº. 3.607, de 12 de junho de 2008 – Código de Posturas do Município de Orlandia, pertinentes ao uso de faixas como veículo de divulgação na paisagem urbana do Município.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor **RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O inc. VI, do artigo 91 da Lei Complementar nº. 3.607, de 12 de junho de 2008 - Código de Posturas do Município de Orlandia, passa a vigor com a seguinte redação:

*“VI - Faixa: executada em material não rígido, destinado à pintura de anúncios de caráter institucional, educacional ou comercial.”*

**Art. 2º.** Fica revogado o art. 97, seus incisos e parágrafo, da Lei Complementar nº. 3.607, de 12 de junho de 2008 - Código de Posturas do Município de Orlandia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

**Art. 3º.** O "caput" do artigo 129 da Lei Complementar nº. 3.607, de 12 de junho de 2008 - Código de Posturas do Município de Orlandia, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 129. O uso de faixas será autorizado para anúncios institucionais, educacionais ou comerciais, em locais previamente determinados e em caráter transitório.*

**Art. 4º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DE ORLÂNDIA**

28 de dezembro de 2009.

  
**RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**

**Prefeito Municipal**

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

  
**ADRIANA OLIVEIRA ARCIANGELO**

Coordenadora de Governo

Autógrafo nº. 079/09

Projeto de Lei Complementar nº. 085/09